

LEI N.º 245/2011,

DE 01 DE MARÇO DE 2012.

“ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N.º 240/2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA, APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - A Lei Municipal 240/2011 de 09 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Ficam criados no Quadro de Pessoal do Poder Executivo, os seguintes cargos, para contratação temporária, visando atender às necessidades de urgência e elementares no Município e para substituição de servidores do quadro efetivo, enquanto permanecerem as situações.

CARGOS	QUANT.	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
PROFESSOR NÍVEL P I	23	30 horas	R\$ 748,28
PROFESSOR NÍVEL P-III	28	30 horas	R\$ 848,55
PROFESSOR NÍVEL P-IV	06	30 horas	R\$ 890,98

Parágrafo Único – Aos cargos cujas atividades ensejem a incidência dos adicionais de insalubridade ou periculosidade, serão acrescidos no vencimento (salário base), os respectivos percentuais dos mesmos.

Art. 2º – A remuneração dos cargos criados no art. 1º será a descrita no seu quadro, podendo a esta, ser aplicada gratificação, na forma e percentual previstos no art. 9º da Lei Municipal 002/1990.

Art. 2º – As demais disposições da Lei 240/2011 permanecem inalteradas.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2012.

Art. 8º. – As disposições em contrário ficam revogadas.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA, ao 1º primeiro dia do mês de março de 2012.


Edjane Alves de Almeida
Prefeita Municipal